Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,
Nesta Data, 15 / 02 / 2022
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governado

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 12.209 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADO BUBA GERMANO

Classifica a cidade de Barra de Santa Rosa como Município de Interesse Turístico.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificada como Município de Interesse Turístico a cidade de Barra de Santa Rosa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador